PARECER DA CCJ E DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 57 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Dá nova redação ao caput dos arts. 3º e 5º da lei 750/2018 que institui o programa de incentivo a implantação de hortas comunitárias e compostagem no município de Sarzedo/MG".

RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Vereador Marcos Antônio de Almeida, vem à estas Comissões para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 31 de agosto do corrente ano, durante a 12ª Reunião Ordinária da terceira sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação com diversas observações pertinentes, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legais, constitucional, jurisdicional e boa técnica legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fomentar a valorização do meio ambiente, em especial a destinação dos produtos excedente das hortas comunitárias.

É notório que em nosso município a agricultura familiar se faz muito presente, do mesmo modo as hortas comunitárias, que terá maior eficiência com a comercialização dos excedentes, resultando assim em condições melhores para que seja mantido os projetos comunitários.

Faz-se necessário emendar o projeto, para a adequação da Secretaria Municipal responsável por instituir e implementar o programa.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 57/2023.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 12 de setembro de 2023.

Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ e Presidente
(Suplente) da C. de Meio Ambiente

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ e Relator
(Suplente) da C. de Meio Ambiente